



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-00.001849/2022-14

Tipo de Processo: Prodesu: II B - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Finalísticas (Prodafin)

Assunto: Proposta de Parceria - PRODAFIN / Crea AC

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre

DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 101/2022

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 11ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília-DF, no dia 28 de novembro de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu;

Considerando que os arts. 18 a 22 da Decisão Normativa nº 87, de 2011, definem os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho;

Considerando que os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando o teor da Decisão Normativa nº 88, de 4 de maio de 2011, e seus anexos, regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando que a Decisão Plenária PL-2056/2021 destinou ao proponente, enquadrado no Grupo I, o valor total de 1.059.202,59 (um milhão, cinquenta e nove mil, duzentos e dois reais e cinquenta e nove centavos) para a execução dos programas do Prodesu, sendo que desse total, o Regional deverá aplicar no mínimo 50% nos programas II-A-Prodafisc e/ou II-B-Prodafin, conforme estabelecido na Decisão Normativa nº 87, de 2011;

Considerando que, em 25 de março de 2022, o Crea-AC apresentou Proposta de Parceria e Plano de Trabalho para o Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Finalísticas (Prodafin), Prodesu II-B;

Considerando o objeto do plano de trabalho a "*Contratação de empresa especializada para a implantação da gestão documental da área finalística do Crea-AC, com 420 metros lineares de arquivo, aproximadamente 3.000 caixas de 0,14cm, abrangendo os serviços de análise, seleção, organização, classificação, avaliação, tratamento técnico documental, aplicação de Códigos de Classificação e de Tabela de Temporalidade aprovados pelo Arquivo Nacional, para os conselhos de fiscalização do exercício profissional, elaboração de manual de gestão documental e confecção de listagem de eliminação documental*";

Considerando o Parecer GDI nº 242/2022 (SEI 0683771) que concluiu pela viabilidade e conformidade do Plano de Trabalho apresentado pelo Regional;

Considerando o Parecer SEGIN nº 1/2022 (SEI 0655051);

Considerando a Nota de Pré-empenho constante dos autos (SEI 0683406); e

Considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea - PROJ, que dispensa a análise jurídica, tendo em vista que o caso em análise se amolda ao Parecer Referencial SUCON nº 152/2021 (SEI 0493925),

DECIDIU:

1. Aprovar o Plano de Trabalho para o Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Finalísticas (Prodafin), Prodesu II-B, apresentado pelo Crea-AC, no valor total de **R\$ 329.245,00** (trezentos e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais), sendo **R\$ 322.000,00** (trezentos e vinte e dois mil reais) às expensas do Confea, com recursos do Prodesu, e de **R\$ 7.245,00** (sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais), a serem integralizados pelo Crea-AC a título de contrapartida;

2. Condicionar a realização do processo licitatório à aprovação, pelo Confea, do Termo de Referência a ser encaminhado pelo Regional em até **15(quinze) dias**, após a assinatura do convênio;

3. Aprovar o cronograma de desembolso, em parcela única, no 4º mês de vigência do convênio;

4. Condicionar a liberação dos recursos financeiros do convênio ao cumprimento do cronograma físico constante do Plano de Trabalho e ao encaminhamento, pelo Crea, da aprovação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou Lei nº 14.133, de 2021;

5. Observar a adimplência do Regional para com o Sistema Confea/Crea, bem como sua regularidade junto ao fisco federal, estadual e municipal, ao FGTS e ao TST, quando da assinatura do convênio e do repasse do valor conveniado;

6. Determinar que as despesas do convênio sejam apropriadas no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.08.01.001 - Prodesu - Programa Desenvolvimento Sustentável do Sistema - Centro de Custos: 9.01.03.05 - PRODESU II Estruturação da Gestão; e

7. Encaminhar a presente à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP.

Brasília/DF, 28 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Nanci Cristiane Josina Walter, Presidente do Crea-RS**, em 29/11/2022, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Cosenza, Presidente do Crea-RJ**, em 29/11/2022, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Kuwahara, Presidente do Crea-AP**, em 01/12/2022, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giucelia Araujo de Figueiredo, Usuário Externo**, em 01/12/2022, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Sahib Neto, Conselheiro(a) Federal**, em 01/12/2022, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lamartine Moreira Junior, Presidente do Crea-GO**, em 01/12/2022, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Roberto Silveira, Presidente do Crea-SE**, em 01/12/2022, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Conselheiro(a) Federal**, em 07/12/2022, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0685601** e o código CRC **10E06365**.
